

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.016805/2021-42

INTERESSADO: IMBAÁ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de nova autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **IMBAÁ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 01.596.891/0001-53, em 25/03/2021 (SEI 5521959).

1.2. Importante ressaltar que a empresa é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 90, de 26.07.2016, com vencimento em 26.07.2021 (SEI 5522195).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 37/2021/GTOC/SPO (5611190), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5521963) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5521962);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 29/08/2021 (SEI 5521965), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 09/05/2021 (SEI 5611287); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 5606089) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5532363), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Por fim, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 26.04.2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 03/05/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5640417** e o código CRC **5E126FAC**.